



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 16 DE OUTUBRO DE 2001 - ANO IV - Nº 65

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 327 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 - Cria os Cargos que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, conforme Anexo Único desta Lei: a) 03 (três) cargos de Engenheiro Agrônomo; b) 01 (um) cargo de Engenheiro de Pesca; c) 05 (cinco) cargos de Técnico Agrícola. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 327 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03 (três)	R\$ 989,60	35%
ENGENHEIRO DE PESCA	01 (um)	R\$ 989,60	35%
TÉCNICO AGRÍCOLA	05 (cinco)	R\$ 400,00	35%

LEI Nº 328 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001 - Dá nova redação aos Artigos 11, 12, 13 e 17 da Lei nº 313, de 26 de junho de 2001, que dispõe sobre a Criação do Fundo de Apóio ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral FUNDO PRODECON. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Art. 11 da Lei Municipal nº 313/2001 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 - Para o apoio financeiro durante a fase de implementação do projeto, o FUNDO PRODECON assegurará às empresas industriais, comerciais, de turismo e de infraestrutura não governamentais, consideradas prioritárias e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do Município, incentivos de implantação, ampliação, realocação, diversificação e/ou modernização, sob a forma de empréstimos, de acordo com os critérios definidos pelo CDE/SOBRAL." Art. 2º - O Artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12 Os empréstimos a que se refere o Art. 11 desta Lei serão equivalentes a até 6,0 % (seis por cento) do valor dos serviços necessários à implantação do projeto, tais como de arquitetura e engenharia, construção civil, instalações e montagens industriais, conforme procedimentos a serem definidos na Regulamentação desta Lei e nas Resoluções do CDE/Sobral. Parágrafo Único Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos créditos tributários relativos aos faturamentos das empresas prestadoras de serviços realizados especificamente para a instalação de empreendimentos considerados prioritários e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do Município, existentes à data de entrada em vigor desta Lei, vedada a restrição de importâncias a tal título recolhidas, mediante requerimento do interessado." Art. 3º - O Inciso II, do Artigo 13 da referida Lei, passa a ter a seguinte redação: "Art. 13 Omissis: (...) II concessão de empréstimos às empresas, cujos empreendimentos sejam considerados prioritários durante a fase de implantação do projeto; e, (...)" Art. 4º - O Artigo 17 da citada Lei, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17 Para a

fruição dos incentivos do FUNDO PRODECON, as empresas e seus respectivos dirigentes e sócios, detentores do controle efetivo da empresa, terão que se enquadrar nas regras determinativas fixadas pelo órgão gestor para concessão do crédito financeiro, inclusive apresentação de certidão negativa do Cadastro da Dívida Ativa do Município de Sobral." Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 329 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001 - Majora a remuneração dos servidores públicos municipais, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica majorada, em 10% (dez por cento), o salário base dos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo, com exceção dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, os quais perceberão os seus vencimentos com uma majoração de 15% (quinze por cento) sobre os seus respectivos salários base. Parágrafo Único - O salário base dos servidores que foram contemplados pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 306, de 20 de junho de 2001, será majorado em observância ao percentual resultante da diferença existente entre a percentagem prevista no caput deste artigo e aquela prevista na mencionada Lei. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de agosto de 2001. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 330 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001 - Reabre o prazo para a fruição dos benefícios contemplados pela Lei Municipal nº 312 de 26 de junho de 2001. A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de outubro de 2001, o prazo para a concessão dos benefícios de que trata o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 312 de 26 de junho de 2001, a qual "Estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais, com a dispensa de juros e multa, nas condições que indica, e dá outras providências." Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 331 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001 - Considera de Utilidade Pública a entidade que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MÃE DA DIVINA GRAÇA, situada na Rua Dr. João do Monte, 952, Centro, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.308.041/0001-38, fundada em 17 de junho de 1999, com sede e foro jurídico na cidade de Sobral, Estado do Ceará. É uma instituição civil, religiosa da Igreja Católica Apostólica Romana, sem fins lucrativos com duração ilimitada e

**Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município**

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação
IVO FERREIRA GOMES
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento Urbano
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA
- Secretário de Desenvolvimento Rural
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

reger-se-á pelo seu Estatuto e tem como finalidade o anúncio do Evangelho a toda a criatura, proporcionando-lhes formação espiritual, doutrinária e humana adequadas a seus ministérios de leigos frutificando nos trabalhos de ação social, mediante compromisso comunitário. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 332 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001 - Denomina oficialmente de Angélico Aguiar Ximenes, a Quadra de Esportes localizada no distrito de Caracará. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de ANGÉLICO AGUIAR XIMENES, a Quadra de Esportes localizada na Sede do Distrito de Caracará. Parágrafo Único Caso não seja construída a referida obra dentro de 01 (um) ano, esta Lei perderá sua validade. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 - Dá nova redação à Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000 passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único A Zona Urbana da Cidade de Sobral começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com a BR-222, por onde segue até o ponto P01, situado na BR-222 a 271,19 m do citado cruzamento. Desse ponto P01, o limite segue por uma reta, na direção leste, que faz um ângulo de 155º06' com a BR-222, até o limite leste da faixa de preservação do Riacho Pedreiras, por onde segue até encontrar a via férrea, por onde segue, no sentido oeste, até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Sistema Hídrico

Vargem Grande Trecho 2, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho 24, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Açude 10, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho 15, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto P02, situado no cruzamento dessa faixa com uma reta, paralela à pista de pouso do aeroporto e distante dessa 772,86 m. Do ponto P02, segue por essa reta até o ponto P03, situado no seu cruzamento com o limite norte da faixa de preservação do Riacho 16, por onde segue, na direção oeste, até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 11, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 12, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho do Córrego, por onde segue até encontrar a linha limite leste da APA do Córrego, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 18, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho Cachoeiro, por onde segue até encontrar o cruzamento com a CE-440 (estrada para Meruoca). Desse cruzamento, segue por uma reta que faz um ângulo de 90º00' com o Norte Magnético, na direção oeste, até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Riacho Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Rio Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 13, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 14, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude 03, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Riacho 19, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude 02, por onde segue até encontrar o entroncamento da Rua Projetada 43 com a Rua Projetada 45, por onde segue até encontrar a BR-222, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude 08, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 13, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de

preservação do Açude 09, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 14, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 20, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 15, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 20, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 10, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação da Lagoa 16, por onde segue até encontrar a Rua SDO 44, onde está o ponto P04, que dista 337,64m a sul e 12,35m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua SDO 44. Desse ponto P04, segue por uma reta que faz um ângulo de 114°17' com o Norte Magnético até encontrar o ponto P05, que dista 544,16m do ponto P04. Do ponto P05, segue por uma reta, que faz um ângulo de 243°49' com a reta anterior, até o ponto P06, que dista 343,55m do ponto P05. Do ponto P06, segue por uma reta, que faz um ângulo de 123°09' com a reta anterior, até encontrar o ponto P07, que dista 328,05m do ponto P06 e está situado no cruzamento da via férrea com o limite sul da faixa de preservação do Rio Jaibaras, por onde segue até encontrar a BR-222, por onde segue, para leste até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue, para o sul, até o ponto P 08, situado na citada faixa e distando 616,36m a sul e 75,50m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua SDO 69. Do ponto P 08 segue por essa reta até o início da Rua Projetada 24, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 01, por onde segue até encontrar o ponto P17, situado nesta faixa de preservação e distando 313,21m a sul e 299,56m a oeste do cruzamento da BR-222 com a Rua Projetada 16. Do ponto P17 o limite segue em reta paralela 405,20m à BR-222 até encontrar a CE-178, por onde segue até o cruzamento desta com a BR-222, seguindo por esta, para leste, até encontrar o ponto inicial. Art. 2º - Os incisos I, VIII, XI e XII do art. 2º da Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000 passam a ter as seguintes redações: I - UNIDADE DE VIZINHANÇA SINHÁ SABÓIA O limite da UV SINHÁ SABÓIA começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com a BR-222, por onde segue até o ponto P01, situado na BR-222 a 271,19m do citado cruzamento. Do ponto P01 segue por uma reta, que faz um ângulo de 155°06' com a BR- 222, até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho Pedreiras, por onde segue até a via férrea, por onde segue até o Riacho Vargem Grande, por onde segue até encontrar a Avenida Senador Fernandes Távora, por onde segue até o ponto inicial. VIII - UNIDADE DE VIZINHANÇA SANTA CASA - O limite da UV SANTA CASA começa no cruzamento da Rua Tupinambá com a Rua José de Alencar, por onde segue até a Rua Getúlio Vargas por onde segue até o seu cruzamento com a Rua Professora Francisca Félix. Desse cruzamento o limite segue em reta até o cruzamento da Rua Frei Álvaro com a Travessa Bela Vista, continuando nesta última até a Rua Joaquim Lopes, por onde segue até a Rua Coronel José Inácio, por onde segue até a Rua Estanislau Frota. Desse ponto segue por uma reta, perpendicular a Rua Estanislau Frota, até o eixo do Rio Acaraú, por onde segue até a foz do Rio Jaibaras, coincidente com a foz do Riacho 21, por onde segue até o Rio Mucambinho, por onde segue até a Rua Projetada 50, por onde segue até a Rua Massapê, por onde segue até o ponto P11, situado nesta última e que dista 145,64m do cruzamento da mesma com a Avenida Senador José Ermírio de Moraes. Do ponto P11 o limite segue por uma reta cuja inclinação com a Rua Massapê é de 90°50' até o cruzamento da Rua SDO 66 com a Rua Oswaldo Rangel, seguindo por esta até a Rua Humberto Lopes, por onde segue até a Rua José de Alencar, seguindo por esta até o ponto inicial. XI - UNIDADE DE VIZINHANÇA COHAB III - O limite da UV COHAB III começa no cruzamento da Avenida John Sanford com a Rua Projetada 36, por onde segue até a Rua Projetada 54, por onde segue até o ponto P13, que dista 318,79m da Avenida Cleto Ferreira da Ponte. Do ponto P13, segue por uma reta, prolongamento da Rua Projetada 54, até encontrar o limite norte da

faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho Cachoeiro, por onde segue até encontrar o cruzamento do citado riacho com a CE-440 (estrada para Meruoca), por onde segue até encontrar o cruzamento da Estrada para Cachoeiro com a Rua Menino Jesus de Praga. Desse cruzamento segue por uma reta, na direção sudeste, perpendicular à Rua Menino Jesus de Praga, até o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 04, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 22, por onde segue até encontrar o ponto P14, situado a 400,53m a leste e 69,76m a sul do cruzamento da Rua Mimi Marinho com a Rua Menino Jesus de Praga, desse ponto segue por uma reta que faz um ângulo de 138°32' com o Norte Magnético até o cruzamento da Rua SDO 65 com a Rua Projetada 72, seguindo por esta até a Avenida John Sanford, por onde segue até o ponto inicial. XII - UNIDADE DE VIZINHANÇA JOSÉ EUCLIDES O limite da UV JOSÉ EUCLIDES começa no cruzamento da Rua Projetada 72 com a Avenida John Sanford, por onde segue até a Rua Presidente Geisel, por onde segue até a Avenida Jucá Parente, por onde segue até o limite leste do Horto Florestal, por onde segue até a Rua Açucena, por onde segue até a Rua 24 de Agosto, por onde segue até o eixo do Rio Mucambinho, por onde segue até o sangradouro do Açude 03, por onde segue até o seu encontro com o Açude 03, por onde segue até seu encontro com o Riacho 23, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação do Açude 03, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 14, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 13, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Rio Mucambinho, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude Mucambinho, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação do Riacho Mucambinho, por onde segue até o ponto situado no cruzamento do limite oeste dessa faixa de preservação com uma reta, que forma um ângulo de 90°00' com o Norte Magnético e passa no cruzamento da CE-440 (estrada para Meruoca) com o limite leste da faixa de preservação do Riacho Cachoeiro. Desse ponto segue por essa reta até encontrar a CE-440 (estrada para Meruoca), por onde segue até encontrar o cruzamento da Estrada para Cachoeiro com a Rua Menino Jesus de Praga. Desse cruzamento, o limite segue por uma reta perpendicular à Rua Menino Jesus de Praga, no sentido sudeste, até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 04, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 22, por onde segue até o ponto P14, situado a 400,53m a leste e 69,76m a sul do cruzamento da Rua Mimi Marinho com a Rua Menino Jesus de Praga. Do ponto P14, o limite segue por uma reta cujo ângulo com o Norte Magnético é de 138°32' até o cruzamento da Rua SDO 65 com a Rua Projetada 72, seguindo por esta até o ponto inicial. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001 - Abre o Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária Municipal nº 283 de 11 de dezembro de 2000, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária Municipal nº 283/00 e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 283 de 11 de dezembro de 2000, em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 6.387.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 283 de 11 de dezembro de 2000, na forma explicitada nos Anexos I ao XIII deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**ANEXO I DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

01.01.001.2017 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.
3120 Material de Consumo.....R\$50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$50.000,00
Total da Entidade.....R\$50.000,00

02001 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$50.000,00
Total da Entidade.....R\$50.000,00

**ANEXO II DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

03001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3131 Outros Serviços e Encargos.....R\$20.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$20.000,00
Total da Entidade.....R\$20.000,00

04001 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.30.174.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$187.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$187.000,00
Total da Entidade.....R\$187.000,00

**ANEXO III DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

05001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$200.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$200.000,00
Total da Entidade.....R\$200.000,00

06001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

10.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3120 Material de Consumo.....R\$150.000,00
10.57.316.1113 Implantação de Melhorias Habitacionais.
4110 Obras e Instalações.....R\$200.000,00

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

10.60.325.2023 Melhoria dos Serviços de Limpeza Urbana.
4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$450.000,00
Total da Entidade.....R\$450.000,00

07001 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.62.020.1015 Programa de Atração de Investimentos.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$10.000,00
11.62.020.1016 Fortalecimento das Atividades Industriais, Comerciais e Turísticas.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$30.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$40.000,00
Total da Entidade.....R\$40.000,00

ANEXO V DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001

CRÉDITO SUPLEMENTAR

08001 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

16.58.025.1025 Implantação, Manutenção e Recuperação de Prédios e Obras Públicas.
4110 Obras e Instalações.....R\$400.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$400.000,00
Total da Entidade.....R\$400.000,00

08201 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECAP. ASFÁLTICO

16.88.537.1027 Manutenção, Pav. Polidrica e Rec. Asfáltico das Vias Públicas
3120 Material de Consumo.....R\$400.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$400.000,00
Total da Entidade.....R\$800.000,00

**ANEXO VI DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

09001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.42.188.1134 Projeto de Manutenção das Escolas.
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$50.000,00
08.42.188.2024 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
3111 Pessoal Civil.....R\$600.000,00
3111 Pessoal Civil.....R\$1.600.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$100.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$400.000,00

08.81.487.1101 PROARES Implantação das Ações do Programa.

3120 Material de Consumo.....R\$70.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$2.820.000,00
Total da Entidade.....R\$2.820.000,00

**ANEXO VII DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**10.0001 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.75.428.2006 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde.
4110 Obras e Instalações.....R\$600.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$600.000,00
Total da Entidade.....R\$600.000,00

10.202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.41.185.1102 Sobral Criança.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$100.000,00
4110 Obras e Instalações.....R\$200.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$300.000,00
Total da Entidade.....R\$900.000,00

**ANEXO VIII DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

11001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

08.48.025.1053 Implantação, Ampliação e Reforma de Edificações Artísticas, Culturais e Esportivas.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00
4110 Obras e Instalações.....R\$50.000,00

08.48.247.1049 Programa da Ap. E Inc. A Cultura, Arte e Artesanato.

3120 Material de Consumo.....R\$50.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$70.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$300.000,00

08.48.483.1101 PROARES Implantação das Ações do Programa.

4110 Obras e Instalações.....R\$100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$620.000,00
Total da Entidade.....R\$620.000,00

12001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3120 Material de Consumo.....R\$50.000,00

**ANEXO IX DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00
04.18.112.1071 Prom. E Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS150.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	RS250.000,00
Total da Entidade.....	RS250.000,00
Total Geral.....	RS6.387.000,00

4110 Obras e Instalações.....	RS700.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	RS2.717.000,00
Total da Entidade.....	RS2.717.000,00
Total Geral.....	RS6.387.000,00

**ANEXO X DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

01.01.001.2017 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS25.000,00
3253 Salário Família.....	RS5.000,00
4110 Obras e Instalações.....	RS10.000,00
4351 Amortização da Dívida Contratada.....	RS10.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	RS50.000,00
Total da Entidade.....	RS50.000,00

08001 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

16.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.	
3120 Material de Consumo.....	RS100.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS100.000,00
16.76.449.1032 Melhoria e Ampliação do Sistema de Drenagem.	
3120 Material de Consumo.....	RS150.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	RS350.000,00
Total da Entidade.....	RS350.000,00

**ANEXO XI DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

08201 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PAV. E RECAP. ASFÁLTICO

16.88.537.1027 Manutenção Pav. Poliedrica e Rec. Asfáltico das Vias Públicas.	
3120 Material de Consumo.....	RS200.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	RS200.000,00
Total da Entidade.....	RS550.000,00

09001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.41.185.1033 Programa de Apoio à Educação Infantil.	
3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS300.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS250.000,00
4110 Obras e instalações.....	RS200.000,00
4120 Equipamento e Material Permanente.....	RS50.000,00
08.42.188.1133 Implantação e Manutenção de Conselhos Escolares.	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS100.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS150.000,00

**ANEXO XII DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

08.42.188.2013 Reativação, Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação.	
4120 Equipamento e Material Permanente.....	RS100.000,00
08.42.188.2024 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	
3111 Pessoal Civil.....	RS600.000,00
08.42.188.2027 Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.	
3120 Material de Consumo.....	RS250.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....	RS150.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS150.000,00
08.81.020.2015 Desenvolvimento do Regime de Colaboração com Instituições.	
3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS300.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....	RS220.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	RS2.820.000,00
Total da Entidade.....	RS2.820.000,00

**ANEXO XIII DO DECRETO Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

12001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.54.077.1111 Programa Impl. Barragens e Transp. Rec. Hídricos	
4110 Obras e Instalações.....	RS250.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	RS250.000,00
Total da Entidade.....	RS250.000,00

130001 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES

10.57.316.1126 Construção de Conjuntos Habitacionais.	
4110 Obras e Instalações.....	RS2.017.000,00
10.76.449.1125 Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	

DECRETO Nº 351 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel duplex situado na rua Larisman Torquato, 166/166-A, Sobral-CE., com área de 75,30m² (setenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), pertencente à Sra. Bernadete Ferreira da Silva Alves e à Sra. Maria de Lourdes Vieira, extremado-se: ao norte, com a Rua Larisman Torquato; ao sul com o imóvel pertencente ao Sr. Antônio Rodrigues Gadelha, ao leste com o imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Vieira; ao oeste com a Rua Dr. Figueiredo. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 352 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Antônio Rodrigues Gadelha, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 688, Sobral-CE., com área de 15,36m² (quinze metros e trinta e seis centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul com a rua Dr. Figueiredo, ao leste com o imóvel pertencente ao Sr. Antônio Rodrigues Gadelha Filho; ao oeste com o imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Vieira. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação o, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 353 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei Nº

3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Antônio Rodrigues Gadelha Filho, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 528 Sobral-CE., com área de 16,74m² (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Dr. Figueiredo, ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. José Sarto Cisne; ao oeste com o imóvel pertencente ao Sr. Antônio Rodrigues Gadelha. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 354 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. José Sarto Cisne, situado na rua que fica nos fundos da rua Ildefonso Cavalcante, com área de 24,74m² (vinte e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a rua Dr. Figueiredo; ao sul, com a Rede Ferroviária Ildefonso Cavalcante, ao leste, com a rua Antônio Rodrigues Gadelha Filho e ao oeste com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Rodrigues de Vasconcelos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 355 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel duplex pertencente ao Sr. Francisco Rodrigues de Vasconcelos e ao Sr. Francisco Moacir Feijão, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, nº 542/542-A, com área de 11,13m² (onze metros e treze centímetros quadrados),

extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul com a Rua Dr. Figueiredo, ao leste com o imóvel pertencente à Sra. Olga Dias Teixeira Aragão; ao oeste com o imóvel pertencente ao Sr. José Sarto Cisne. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 356 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Olga Dias Teixeira Aragão, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 546, Sobral-CE., com a área de 8,63m² (oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Dr. Figueiredo; ao leste com o imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Sousa Silva; ao oeste com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Rodrigues de Vasconcelos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 357 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Maria de Lourdes Sousa Silva, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 550, Sobral-CE., com a área de 11,38m² (onze metros e trinta e oito centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua D. Figueiredo; ao leste, com o imóvel pertencente a Sra. Maria Rufino Alexandre e ao oeste, com o imóvel pertencente a Sra. Olga Dias Teixeira Aragão. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001.

CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 358 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Maria Rufino Alexandre, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 554, Sobral-CE., com área de 11,75m² (onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Dr. Figueiredo; ao leste, com o imóvel pertencente à Sra. Francisca Franciné Rodrigues e ao oeste, com o imóvel pertencente a Sra. Maria de Lourdes Sousa Silva. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 359 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel duplex pertencente ao Sr. José Valter Moraes, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, nº 564/564 A, com área de 50,51m² (cinquenta metros e cinquenta e um centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a Rua Dr. Figueiredo; ao leste, com a Rua Cel. Diogo Gomes e ao oeste, com o imóvel pertencente a Sra. Francisca Franciné Rodrigues. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 360 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a

abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel duplex pertencente ao Sr. Mairton Araújo, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 533/533-A, com área de 3,60m² (três metros e sessenta centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, a rua Paulo Aragão; ao leste, e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. José Antônio Vasconcelos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 361 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Francisca Franciné Rodrigues, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, nº 558, com área de 8,46m² (oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Dr. Figueiredo; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. José Valter Moraes e ao oeste, com o imóvel pertencente a Sra. Maria Rufino Alexandre. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 362 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. José Antônio Vasconcelos, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 539, Sobral-CE., com área de 6,45m² (seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Paulo Aragão; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. Mairton Araújo e

ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Tomás Bezerra de Araújo. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 363 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel duplex pertencente ao Sr. Francisco Tomás Bezerra de Araújo, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, 543/543-A, com área de 13,56m² (treze metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Paulo Aragão; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. José Antônio Vasconcelos e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Carlos Sérgio Vasconcelos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 364 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Carlos Sérgio Vasconcelos, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, 547, com área de 7,15m² (sete metros e quinze centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Paulo Aragão; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Tomás Bezerra Araújo e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Ramos de Pinho. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 365 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Francisco Ramos de Pinho, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, 551, com área de 7,99m² (sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a Rua Paulo Aragão; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. Carlos Sérgio Vasconcelos e ao oeste. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante

prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 366 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel duplex pertencente ao Sr. Mairton Araújo, situado na rua Ildefonso Cavalcante, 559/559-A, Sobral-CE., com área de 11,73m² (onze metros e setenta e três centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Paulo Aragão; ao leste, e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Carlos de Sousa. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 367 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel duplex pertencente ao Sr. Carlos de Sousa, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, 565/565-A, com área de 12,04m² (doze metros e quatro centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a rua Paulo Aragão; ao leste, com imóvel pertencente ao Sr. Mairton Araújo e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Farias Monte. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 368 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Farias Monte, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, S/N, com área de 32,00m² (trinta e dois metros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com a Rua Paulo Aragão; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. Carlos de Sousa e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Farias Monte. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 369 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Farias Monte, situado na Rua Cel. Diogo Gomes, S/N, com área de 17,76m² (dezesete metros e setenta e seis centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Cel. Diogo Gomes; ao sul, com a Rua Raimundo Farias Monte; ao leste, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante e ao oeste, com a Rua Paulo Aragão. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 370 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel situado nos fundos da rua Ildefonso Cavalcante, com área de 10,50m² (dez metros e cinquenta centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Paulo Aragão; ao sul, com a Rede Ferroviária Rua Ildefonso Cavalcante; ao leste, com o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Ramos Pinho e ao oeste, com o imóvel pertencente ao Sr. Mairton Araújo. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 373 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituições de ensino que absorvam a demanda de alunos do Distrito de Jaibaras; CONSIDERANDO o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus municípios, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Maria Aldenir de Oliveira, situado no Distrito de Jaibaras, medindo 42,98m² (quarenta e dois metros e noventa e oito centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a rua do comércio, ao sul, com um terreno baldio; ao leste, com o Colégio Leonília Gomes

Parente e ao oeste, com imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Otávio da Silva, perfazendo uma área total de 64,00m² (sessenta e quatro metros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a ampliação do Colégio Leonília Gomes Parente. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 374 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituições de ensino que absorvam a demanda de alunos do Distrito de Jaibaras; CONSIDERANDO o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus municípios, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Otávio da Silva, situado no Distrito de Jaibaras, medindo 67,08m² (sessenta e sete metros e oito centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a rua do comércio, ao sul, com um terreno baldio; ao leste, com o Colégio Leonília Gomes Parente e ao oeste, com imóvel pertencente à Sra. Virgínia Gonçalves Linhares, perfazendo uma área total de 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a ampliação do Colégio Leonília Gomes Parente. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 375 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a carência de instituições de ensino que absorvam a demanda de alunos do Distrito de Jaibaras; CONSIDERANDO o imperativo constitucional que recomenda ao poder público municipal proporcionar o direito à educação aos seus municípios, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Virgínia Gonçalves Linhares, situado no Distrito de Jaibaras, medindo 33,96m² (trinta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a rua do comércio; ao leste, com o Colégio Leonília Gomes Parente; ao sul e oeste, com um terreno baldio, perfazendo uma área total de 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a ampliação do Colégio Leonília Gomes Parente. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 376 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis pelo Município de Sobral e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe

confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que disciplina a Constituição Federal em seu § 3º do Art. 182, quando sustenta que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro; CONSIDERANDO, a necessidade de se promover desapropriações com laudos técnicos abalizados e com a participação de órgãos identificados com o tema e com a sociedade; DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis - CPAB, com o fito de avaliar bens móveis e imóveis suscetíveis a desapropriação por parte do poder público municipal. Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis - CPAB, será integrada pelos seguintes membros: I FRANCISCO AUGUSTO CABRAL MONTE COELHO, Coordenador da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Presidente; II RICARDO CRUZ PARENTE, Coordenador de Serviços Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretário; III TELMA COUCEIRO SARAIVA DE MELO PINHEIRO, Fiscal Superior de Urbanismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Membro. Art. 3º - São atribuições da CPAB: I - Avaliar, após a necessária declaração de utilidade ou necessidade pública, ou ainda, interesse social do bem expropriável, II - Confeccionar croquis, quando se tratarem de bens imóveis, definindo limites e confrontações, dimensões de áreas e ângulos, identificando sempre, registro e matrícula notarial, bem como os proprietários e/ou posseiros das áreas expropriáveis e limitantes; III - Expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o montante pecuniário a ser desembolsado pelo Município de Sobral, na eventual execução da expropriação do bem a ser desapropriado. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 249 de 25 de fevereiro de 2000. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2001 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral CMDCA, em uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 3º da Lei Municipal 041/90, em Reunião Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2001 de acordo com as suas competências estabelecidas na Lei 8069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, e de acordo com a resolução Nº 361/2000 do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre a Educação Infantil no Âmbito do Sistema de Ensino do Ceará. RESOLVE: Art. 1º - Toda entidade que requerer parecer da CMDCA para fins de atestado de condições favoráveis da instituição para a Educação Infantil, deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ofício ao Presidente do CMDCA, solicitando parecer; b) Ficha de cadastro preenchida e assinada; c) Estatuto da entidade; d) Ata de eleição da atual diretoria; e) Ata de fundação; f) CNPJ da entidade; g) Certidão de registro da pessoa jurídica da entidade; h) Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição; i) Relatório das Atividades; j) Balancete Financeiro. Art. 2º - Se a entidade já for cadastrada no CMDCA, e estiver com sua documentação em dia, deverá apresentar somente os documentos, das alíneas a; i; j. Art. 3º - A documentação deverá ser entregue na sede do CMDCA, no período de 01 a 11 de outubro de 2001; Art. 4º - O CMDCA procederá a análise da documentação entre 15 a 19 de outubro de 2001. Art. 5º - A entrega dos pareceres às instituições ocorrerá no período de 10 a 14 de dezembro de 2001. Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 27 de setembro de 2001. Benedita Ferreira de Sousa Presidenta da CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 062001 O Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral CMASS, no uso de suas competências atribuições conferidas pela Lei Municipal 062/96, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2001, RESOLVE: 01 - Definir períodos para solicitação ou renovação de cadastro e para expedição de Certificados em períodos alternados e contínuos, sendo: * Três meses para a solicitação ou renovação de cadastro, inicialmente entre os meses de outubro, novembro e dezembro, e Janeiro, fevereiro e março para a expedição de Certificados. 02. Instituir que as SETAS só assine ou renove convênios com Entidades do Município de Sobral mediante parecer do CMASS de Sobral. 03. Instituir que a Comissão Temática Permanente de Política Social Básica realize uma Auditoria nos Programas de Atenção ao Idoso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Saúde de Sobral. 04. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 13 de setembro de 2001. Renato de Sousa Presidente da CMASS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO Nº 3.134-A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001 c/c a Lei nº 177 de 25 de maio de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. BÁRBARA SCHYNNEIDER V. TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora de Área Descentralizada de Saúde V Sobral Montante, da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de Agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 3.135-A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 1º da Lei Municipal Nº 245 de 19 e Janeiro de 2000, RESOLVE: Nomear, à vista de habilitação em concurso público, a Sra. VERA LÚCIA DA SILVA LINHARES, classificada em 113º lugar, para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, com lotação no PSF Santa Casa, da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 3.165-A/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Designar, o Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES, Sub-Secretário, para responder interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, durante o período de 01 de setembro à 11 de setembro de 2001. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de Agosto de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 3207/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. WALBERTO NUNES SOARES MOUZINHO, do cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, Sobral Sede, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO

JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 3208/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 247 de 19 de janeiro de 2000, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA SALETE MORAES MELO MESQUITA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde, PSF Sede III, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 3168/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Demitir, a pedido, a Sra. JOELMA FERREIRA COLARES ALVES, do cargo de Provedor Efetivo de Digitador, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 3228/2001-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, o Sr. GERARDO DAINESE DE SOUSA, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de Setembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Comissão de Inquérito Administrativo CIA, nomeada pela Portaria Nº 11/2001, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora RITA JANE ALVES E SILVA, Matrícula 9187, para prestar esclarecimentos de seu interesse funcional, perante a esta comissão no 4º Andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no prazo de 10(dez) dias após esta publicação. Sobral, 09 de outubro de 2001. Regina Celi M. Paula Presidente. José Aloísio Dias Secretário e Maria Máxima M. Alves Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 457/2001 - Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam majorados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores do quadro efetivo, do quadro de Pensionistas e Inativos da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão seguintes: Assessor Técnico Contábil 01 vaga; Assessor Técnico Administrativo I 01 vaga; Assessor Técnico Administrativo II 01 vaga; Diretor do Departamento Pessoal 01 vaga; Diretor de Patrimônio e Almoxarifado 01 vaga; Assistente de

Som 01 vaga; Mestre de Cerimônia 01 vaga; Coordenador de Vigilância 02 vagas; Coordenador do Gabinete 01 vaga; Assistente Político 01 vaga; Motorista da Presidência 01 vaga; Motorista do Legislativo 01 vaga; Assessor de Comunicação 04 vagas; Coordenador de Mensagens 03 vagas; Assistente de Gabinete Presidência 01 vaga; e Assistente de Gabinete 1ª Secretária 01 vaga, Diretor de Biblioteca 01 vaga, com vencimentos previstos no anexo único desta Lei. Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Diretor do Departamento Contábil, Diretor Legislativo, Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Controlista de Som, Diretor Administrativo e Almoxarifado, Chefe de Pessoal e Patrimônio, Motorista do Presidente, Motorista, Mensageiro, Assessor de Imprensa, Assessor de Portaria, Secretário(a) da Presidência, Secretário da 1ª Secretária, Assessor Político, Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor de Eventos. Art. 4º - A organização e composição das unidades administrativas da Câmara Municipal, passará a ser definida da seguinte forma: Gabinete da Presidência: I Coordenador do Gabinete; II Assistente de Gabinete Presidência; III Assessor Técnico Administrativo I; IV Assessor Técnico Administrativo II; V Assessor de Comunicação; VI Assistente Político; VII Motorista da Presidência. Departamento Jurídico: I Diretor Jurídico. Departamento Contábil: I Assessor Técnico Contábil; II Chefe de Divisão Contábil. Departamento Legislativo: I Chefe de Divisão de Plenário e Comissões; II Atendente de Protocolo; III Ouvidor Legislativo. Departamento Administrativo: I Diretor do Departamento Pessoal; II Diretor de Patrimônio e Almoxarifado; III Chefe de Divisão de Informática; IV Assistente de Gabinete 1ª Secretária; V Assessor Parlamentar; VI Assessor de Coordenação Política; VII Secretário(a) da Liderança; VIII Assistente de Som; IX Atendente de Plenário; X Motorista do Legislativo; XI Mestre de Cerimônia; XII Coordenador de Mensagens; XIII Assessor de Eventos; XIV Coordenador de Vigilância; XV Diretor de Biblioteca. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 16 de outubro de 2001. Francisco Adaldécio Linhares Presidente.

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 457/2001				
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL-R\$	VAGAS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	185,00	195,00	380,00	04
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	820,00	980,00	1.800,00	01
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	400,00	980,00	1.380,00	01
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	720,00	980,00	1.700,00	01
ASSISTENTE DE GABINETE - 1ª SECRETARIA	185,00	315,00	500,00	01
ASSISTENTE DE GABINETE - PRESIDÊNCIA	185,00	315,00	500,00	01
ASSISTENTE DE SOM	185,00	50,00	235,00	01
ASSISTENTE POLÍTICO	200,00	300,00	500,00	01
COORDENADOR DE MENSAGENS	200,00	200,00	400,00	03
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	250,00	300,00	550,00	02
COORDENADOR DO GABINETE	350,00	850,00	1.200,00	01
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	400,00	450,00	850,00	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	300,00	550,00	850,00	01
MESTRE DE CERIMÔNIA	185,00	50,00	235,00	01
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	250,00	350,00	600,00	01
MOTORISTA DO LEGISLATIVO	200,00	300,00	500,00	01
DIRETOR DE BIBLIOTECA	185,00	315,00	500,00	01

RESOLUÇÃO Nº 065/01, de 13 de agosto de 2001. CONCEDE AO VEREADOR FRANCISCO LUCIANO FEIJÃO, 107 (CENTO E SETE) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, Francisco Adaldécio Linhares, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica concedido ao Vereador Francisco Luciano Feijão, 107 (cento e sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico fornecido pelos Drs. José Klauber Roger Carneiro - CRM 5151 e Francisco Adailton Alencar Braga - CRM 6558, indicados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo. Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos para o dia 06 de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 13 de agosto de 2001. Francisco Adaldécio Linhares Presidente.